



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro,
Pendências – RN
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 810/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
PESSOA COM ESQUIZOFRENIA COMO PESSOA
COM DEFICIÊNCIA DO TIPO MENTAL E
PSICOSSOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece como deficiência permanente do tipo mental e psicossocial, todo diagnóstico de Esquizofrenia estabelecido por Psiquiatria, por mais de dois anos consecutivos, em qualquer faixa etária.

Art. 2º - Para fins de definição diagnóstica de Esquizofrenia, serão considerados os critérios clínicos e científicos estabelecidos por meio de avaliação médica com Psiquiatria com base na Classificação Internacional de Doenças (CID).

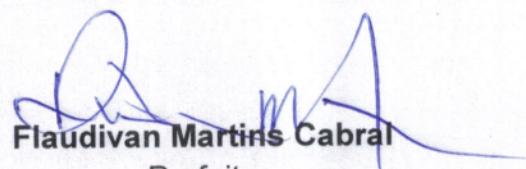
Art. 3º - Toda pessoa com diagnóstico de Esquizofrenia estabelecido por mais de dois anos consecutivos, tem assegurado a defesa e garantia de todos os direitos estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão (13.146/15), bem como também o acesso a todas políticas públicas de atendimento e inclusão da pessoa com deficiência e reserva de vagas por meio de cotas para pessoas com



deficiência, no trabalho, em empresas públicas ou privadas, em escolas, faculdades e universidades públicas ou privadas.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, em 09 de julho de 2024.



Flaudivan Martins Cabral
Prefeito